



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SOLEDADE

ADITIVO Nº III AO CONTRATO DE Nº 87/2020.

Pelo presente termo aditivo que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE SOLEDADE**, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado, a **INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA CRISTO REY LTDA**, aqui denominada simplesmente de **CONTRATADA**, já qualificados no instrumento contratual nº 87/2020, resolvem celebrar o *terceiro termo aditivo*, regido pelas disposições legais e mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

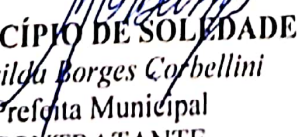
CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes resolvem em comum acordo aditar e alterar o contrato original a fim de prorrogar o prazo originalmente pactuado, conforme dispõe art. 57, inciso I, da Lei de Licitações e Contratos.

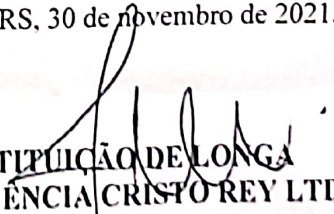
CLÁUSULA SEGUNDA: Prorroga-se o prazo de vigência do contrato original, a contar de 30 de novembro de 2021, **por mais 12 (doze) meses**.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no contrato original, alterando-se apenas o previsto neste.

E, por estarem as partes de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo ao contrato, em três vias de igual teor e forma.

Soledade, RS, 30 de novembro de 2021.


MUNICÍPIO DE SOLEDADE
Marilda Borges Corbellini
Prefeita Municipal
CONTRATANTE


INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA CRISTO REY LTDA
Representante Legal
CONTRATADA

21.614.679/0001-891
Instituição de Longa Permanência
Cristo Rey Ltda.
Rua Monteiro Lobato, 280
Bairro Integração - CEP 99.034-020
Passo Fundo - RS

Reg. 87
30/11/2021
[Handwritten initials]